



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

LEI Nº 699, de 06/07/2001

LEI Nº 699

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, no exercício de 2001 no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), com a finalidade de construção de uma Creche.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Ladário, referente ao exercício financeiro de 2001, o Crédito Especial correspondente ao seguinte Programa:

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

02.05.15.81.021.2021.4110 – Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atendimento do programa são os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.03.08.033.2006.3261 – Juros da Dívida Contratada.....R\$ 15.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afiação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário - MS, em 06 de Julho de 2001.

JOSÉ FRANCISCO MENDES SAMPAIO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 014/2001, de 26 de junho de 2001. Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, no exercício de 2001, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com finalidade de construção de uma Creche.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em referência, enviado pela iniciativa do Executivo, visa à construção de uma creche no bairro Santo Antônio, para atender às famílias daquele lugar.

VOTO DO RELATOR:

O Projeto de Lei apresentado pelo poder executivo atende aos requisitos, tendo respaldo legal.

A abertura de crédito especial, por anulação da rubrica 02.02.03.08.033.2006.3261 – Juros da dívida Contratada, para a rubrica 02.05.15.81.021.2021.4110 – Obras e instalações, da Secretaria de ação Social, no valor de quinze mil reais, é conveniente, como contrapartida da prefeitura, face aos cento e cinco mil reais, do governo federal, para construção da creche, totalizando cento e vinte mil reais.

As duas creches do município já não atendem a todas as crianças que delas precisam, por falta de vagas, sem levar em consideração que as duas se encontram na parte baixa da cidade, uma no centro e outra na mista, dificultando sobremaneira o acesso às mães, principalmente em dias de chuva e frio, levar seus filhos até elas, e como o município cresceu na parte alta nestes últimos anos, necessário se faz , principalmente para atender às crianças dos bairros Almirante Tamandaré, Santo Antônio, Potiguar, Altas Florestas I e II, Mutirão e Mangueiral, cujos pais precisam trabalhar, e não

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

têm como pagar alguém para que cuide de seus filhos, e para que não fiquem na rua, ou só em casa, a construção de uma creche no bairro Santo Antônio.

Por este entendimento, é procedente o projeto de Lei proposto, e ante sua regularidade legal e formal, considero-o constitucional, tecnicamente correto e com redação apropriada, razão pela qual, no mérito, acolho integralmente o Projeto de Lei proposto.

Voto pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2001.

Vereador Ataíde Moura de Arruda – PDT
Relator

PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em Sessão de 04/06/2001, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 014/2001, de 26 de Junho de 01.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Iranildo Maciel (Presidente), Ataíde Moura de Arruda (Relator) e Delari Maria Bottega Ebeling (Membro).

Sala das Comissões, 04 de julho de 2001.

Ver. Iranildo Maciel - PTB
Presidente

Ataíde Moura de Arruda - PDT
Relator

Delari Maria Bottega Ebeling
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PALÁCIO DAS GARÇAS

R. Corumbá, 500 - CEP 79.370-000 - C. Postal 04 - CNPJ 03.330.453/0001-74

Tel. Fax - 226 2004



Mensagem PREF/LADÁRIO Nº. 018/2001.

LADÁRIO, em 29 de junho de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência o Projeto de Lei nº. 014/2001, que **“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, no exercício de 2001 no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), com a finalidade de construção de uma Creche”**.

A presente matéria é de suma importância para suprir uma deficiência na área social deste município, e que vai de encontro aos anseios da comunidade ladarense, que é a construção de uma Creche no Bairro Santo Antônio onde irá atender 50 (cinquenta) crianças de 0 a 5 anos de idade.

Contando com a aquiescência dos Senhores Edis e considerando a urgência que o caso requer, solicitamos de V.Ex^a. que sejam adotadas as medidas do Art. 60, item XX, da Lei Orgânica Municipal, pelo que convocamos essa Augusta Casa, para discussão e votação do projeto, de que trata esta Mensagem.

Aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ FRANCISCO MENDES SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE LADÁRIO - MS
PROTOCOLO Nº 311

EM 29/06/01

RESPONSÁVEL

À Sua Excelência
Vereador CARLOS ORTIZ FERNANDEZ
Presidente da Câmara Municipal de Ladário
NESTA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PALÁCIO DAS GARÇAS

R. Corumbá, 500 - CEP 79.370-000 - C. Postal 04 - CNPJ 03.330.453/0001-74

Tel. Fax - 226 2004



PROJETO DE LEI Nº.014/2001.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, no exercício de 2001 no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), com a finalidade de construção de uma Creche.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA**, a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Ladário, referente ao exercício financeiro de 2001, o Crédito Especial correspondente ao seguinte Programa:

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

02.05.15.81.021.2021.4110 – Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

Artigo 2º. Os recursos a serem utilizados para atendimento do programa são os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.03.08.033.2006.3261 – Juros da Dívida Contratada.....R\$ 15.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LADÁRIO-MS., em 26 de junho de 2001.

JOSÉ FRANCISCO MENDES SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL